



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1989/2013
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 004/2013
Processo Administrativo nº 1989/2013
Vigência – Início 30/08/2017 – Término: 29/08/2018
Valor : R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
Contrato: Alberina Menezes Nogueira Schueler
CPF: 032.211.667-88

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e ALBERINA MENEZES NOGUEIRA SCHUELER, como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR(a). ROBERTO MATTOS DA COSTA**, portador(a) da identidade Nº 05.998.332-0, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 677.866.937-34, brasileiro(a), casado, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ALBERINA MENEZES NOGUEIRA SCHUELER**, brasileiro(a), viúva, aposentada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.420.016-4, expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.211.667-88, residente e domiciliado(a) neste Município na Avenida 22 de maio, 4535, Rio Várzea – Condomínio Elias Saraiva, Casa 41, CEP 24812-086, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1989/2013, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Dráuzio Lemos, 835 – Visconde de Itaboraí - Itaboraí – RJ – CEP 24.875-120, com área construída de 324,41m², descrito no Processo Administrativo nº 1989/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para os próximos (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1989/2013
Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

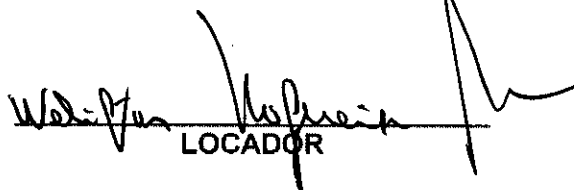
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Itaboraí, 30 de agosto de 2017.



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social
Matrícula: 38.796


LOCADOR

Testemunhas:

1) 
RG: 10.846.232-6 CPF: 073.058.464-31

2) 
RG: 0793218575 CPF: 75967430725

PUBLICIDADE
Em 09 de Setembro de 2017
no Diário do Leste, 1802
Luzia Mat. 35945 SEGOV

